

TC-030.813/2015-8

Assunto: Comunicação devolvida.

### CERTIDÃO

1 – Quadro de comunicação expedida:

Ofício expedido	Fonte do endereço pesquisada	Resultado
Nº 529/2018 Data: 03/04/2018 Tipo: Notificação de dívida Destinatário: Central Única das Favelas de Fortaleza – CUFA/CE Endereço: Rua João Cordeiro, 528 – Térreo - A - Centro - CEP 60.110-300 – Fortaleza/CE Peça: 7	Base do sistema CNPJ da Receita Federal	Peça: 30 Motivo informado: <input type="checkbox"/> mudou-se <input type="checkbox"/> Não procurado <input checked="" type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> outro: _____

2 – Resultado das pesquisas efetuadas:

2.1. Fontes pesquisadas:

- (x) CPF/CNPJ
- (x) Sistema de contratos da CAGECE
- (x) outros processos existentes no TCU
- (x) decisões do TCU
- (x) internet
- (x) bases de dados à disposição do TCU (TSE, Ministério das Cidades, RFB)
- (x) Telefones: (85) 3296-5288 (foram feitas tentativas no telefone referenciado, mas sem sucesso).

2.2. Resultado:

- (x) O endereço constante da Base do Sistema CNPJ da Receita Federal permanece o mesmo.

(x) Foi localizado outro endereço para a Central Única das Favelas de Fortaleza, no endereço da base de dados do sistema CPF da Receita Federal de seu quadro societário, a Senhora Beatriz Pereira de Lima, Presidente da CUFA/CE, à saber:

- Rua João Paulo II, 21 – Bairro: Aldeota – CEP 660.135-350 - Fortaleza/CE.

3 – Proposta:

(x) Proponho a elaboração de novo ofício para a Central Única das Favelas de Fortaleza no endereço acima referenciado. Caso não seja bem-sucedido o novo ofício, tendo assim, esgotadas as pesquisas efetuadas nas fontes citadas, sem resultado, proponho, a realização da comunicação por edital, nos termos do art. 7º, inciso II, c/c art. 3º, inciso IV, da Resolução TCU 170/2004.

Secex/CE, em 15 de maio de 2018

(Assinado Eletronicamente)  
ANDREA RIBEIRO SIMOES FAYAD  
TEFC – Mat. 3784-2